



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL N.º 03/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA MONITORES DE LABORATÓRIOS

1. ABERTURA

O Diretor-Geral Substituto do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL N.º/2020, que trata do processo seletivo interno para a monitores de Laboratórios** para os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Campo Novo do Parecis.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT (Resolução CONSUP IFMT n.º 094, de 18 de outubro de 2017), com o Regulamento Geral da Assistência Estudantil (Resolução COSNUP n.º 095, de 18 de outubro de 2017) que têm como base o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010 e Portaria Normativa n.º 39 de 12 de dezembro de 2007 e com a resolução CONSUP n.º 104/2014 que dispõe sobre a organização didática do IFMT.

3. DA MONITORIA

3.1 Faz parte da monitoria didática do programa de Assistência Estudantil.

3.1.2 Ao/a monitor/a compete o desenvolvimento de atividades de ensino, orientadas por servidores responsáveis pelos laboratórios, com vistas a contribuir na formação acadêmica, e apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho em componentes curriculares ligados diretamente aos laboratórios multidisciplinares do *Campus*.

3.2 A Monitoria de Laboratório do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis a que se refere este edital será ofertada na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) para atender alunos no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios multidisciplinares.

3.3.1 A função do/a monitor/a **não** constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

3.3.3 O exercício da atividade implica no cumprimento de **20 horas semanais** de atividades de Monitoria, as quais não podem coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 O presente Edital é destinado aos/as estudantes do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, vinculado aos cursos presenciais de nível médio e superior oferecidos por este campus, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam impedidos de participar deste processo seletivo o/a estudante que:

- a) Possui vínculo com IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis apenas para o cumprimento de Atividades Complementares, TCC e/ou Estágio Curricular;
- b) Seja representante do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e qualquer outro benefício da Assistência Estudantil;
- c) Solicitou transferência ou trancamento de matrícula.
- d) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento disciplinar vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 a 14 de fevereiro de 2020**, das 8h às 12h, das 13h às 18h e das 19h às 22h, através do preenchimento e entrega do formulário de inscrição (Anexo I) disponível no site cnp.ifmt.edu.br, no DEN, NAPP.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será designada uma comissão para execução do processo seletivo através de entrevista. A comissão deverá considerar os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:

- a) Ser estudante regularmente matriculado/o e frequente em curso presencial de nível técnico ou superior do IFMT Campus Campo Novo do Parecis;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- d) Ter obtido aprovação no componente curricular a qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

e) Não ter reprovado no componente curricular;

7.3 A entrevista será realizada nos dias 18 a 20 de Fevereiro de 2019

A comissão deverá entregar o Relatório de Seleção (Anexo II) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas, bem como os critérios utilizados na seleção, até o dia **24 de Fevereiro de 2019**.

7.3.1 Será levado em consideração o desempenho acadêmico do aluno bem como sua aptidão para a função de monitor.

7.3.2 Para efeito de ordem de classificação será considerada a soma das notas do desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento), nota no componente curricular e nota da entrevista (0-10).

7.3.3 Critério de desempate:

- a) Entrevista;
- b) Nota no componente;
- c) Desempenho acadêmico;

7.4 Posteriormente, o/a servidor(a) responsável deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria Didática.

7.4.1 O Plano de Atividades deverá ser entregue junto com o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista (Anexo IV), devidamente assinado pelo servidor(a) e o/a monitor/a até o início do período de monitoria **02 de março de 2020**.

8. DA EXECUÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICA

8.1 O início das atividades de monitorias terão início dia **04 de março de 2020**.

8.1.1 A frequência e as atividades desenvolvidas pelos/as monitores/as deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal (Anexo V), acompanhado da LISTA DE FREQUÊNCIA DOS/AS ESTUDANTES ATENDIDOS/AS PELA MONITORIA e posteriormente, assinada junto com o/a servidor(a) orientador/a e encaminhada à Comissão.

8.2 Cabe à Comissão junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar a solicitação de pagamento das bolsas à Direção de Administração e Planejamento (DAP).

8.3 Após o término da vigência da Monitoria compete à Comissão, junto ao Departamento de Ensino, a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes.

8.3.1 Será conferido o certificado de monitoria aos/às discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

8.3.2 O certificado só será emitido após a entrega do Relatório Final (Anexo VI).

8.4 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a a qualquer tempo, nas seguintes situações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- a) Por solicitação do/da docente orientador/a, com a devida justificativa;
- b) Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao/a estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

8.5 O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:

- a) Por solicitação do/a docente orientador/a à Comissão, desde que justificada;
- b) Solicitação do/a discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará à Comissão;
- c) Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso do/a Monitor/a Bolsista;
- d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Abandono ou desistência do curso;
- f) Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
- g) Deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
- h) Faltas disciplinares **GRAVES, GRAVÍSSIMAS** ou duas faltas **MÉDIAS** ou ainda reincidência da mesma conforme regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT Campus Campo Novo do Parecis ou o estabelecido neste Regulamento.

8.6 O desligamento da Monitoria de Laboratório poderá ser efetivado pela Comissão por meio de:

- a) Termo de Desligamento (Anexo VII);
- b) Solicitação por escrito do/a Docente orientador/a, a ser encaminhado à Comissão para proceder com o deferimento/indeferimento;
- c) Caso seja julgado conveniente pelo/a docente responsável, poderá ser admitido novo/a monitor/a, até completar o tempo de duração da Monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo. Neste caso, a indicação do novo monitor deverá ocorrer simultaneamente ao pedido de desligamento do monitor anterior.

9. DO RESULTADO

9.1 A publicação da relação de inscritos e convocação para entrevista será divulgado no dia **21 de Maio de 2019** nos murais e endereço eletrônico cnp.ifmt.edu.br.

9.1 A publicação do resultado preliminar do processo seletivo será realizada em murais do Campus e no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br) no dia **26 de fevereiro de 2020**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

9.2 A interposição de recurso será no dia **27 de março de 2020 até as 16h**, mediante o preenchimento do Formulário (Anexo VIII).

9.3 A publicação do Resultado Final da seleção será realizada em murais do campus e no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br) no dia **28 de fevereiro de 2020**.

9.4 Os resultados serão divulgados de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Caberá ao/à estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes neste Edital.

10. DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Para os laboratórios serão disponibilizadas **13 (dez)** bolsas na modalidade de monitoria remunerada:

Laboratórios	Nº vagas	Valor bolsa
Entomologia	1	R\$ 375,00
Fitopatologia	1	
Microbiologia	2	
Solos	2	
Sementes	2	
Industrialização de alimentos	2	
Fitotecnia	2	
Análise de alimentos	1	

10.2 A vigência dos Auxílios será correspondente ao período letivo 2019, entre os meses de Maio a Dezembro, e o pagamento dos auxílios será realizado mensalmente.

10.3 O pagamento dos auxílios será realizado em contracorrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

10.5.1 CASO O ESTUDANTE APROVADO/A NÃO POSSUA CONTA CORRENTE INDIVIDUAL EM SEU NOME, receberá o pagamento por ordem bancária.

10.5.2 Os avisos sobre a emissão da ordem bancária serão repassados pelo Departamento de Administração e Planejamento à Comissão para serem entregues ao estudante beneficiado/a.

10.6 Após a publicação do Resultado Final, o/a estudante aprovado/a deverá providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista (Anexo IV), cópia do documento de identidade e CPF, e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta e apresentá-los ao/a servidor responsável pela disciplina, para que os documentos sejam encaminhados à Comissão até o dia **02 de fevereiro de 2020**.

10.7 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

parte por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza, salvo aquelas atividades já realizadas.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR/A DE LABORATÓRIO

- a) Auxiliar o/a docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão quanto ao uso dos laboratórios.
- b) Auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;
- c) Auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- e) Auxiliar os/as discentes em suas práticas quanto ao uso de laboratório;
- f) Cumprir as horas semanais de atividades conforme item 3.3.3;
- g) Construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final (Anexo VI) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- h) desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.1 É vedado ao/à monitor/a:

- a) Realização de atividades de responsabilidade exclusiva do/da docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- b) Elaboração e correção de provas;
- c) Substituir o/a docente em sala de aula;
- d) Realizar atividades de caráter administrativo.

11.2 Ao/a estudante monitor/a de laboratório cabe ainda cumprir com as regras deste edital bem como as normas do IFMT Campus Campo Novo do Parecis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTADOR/A

12.1 São atribuições do/a orientador/a:

- a) Elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- b) Selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 7 deste edital;
- c) Orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- d) Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;
- e) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;
- f) Programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de atividades;
- g) Auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- h) Encaminhar relatório de frequência e atividades mensal ao/a Coordenador/a de Curso, no prazo estabelecido;
- i) Construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos neste edital;
- j) Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- k) Encaminhar ao/a representante da Comissão o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista devidamente assinado, junto com o Plano de Atividades;
- l) Encaminhar mensalmente ao/a representante da Comissão, o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, com vistas à solicitação do pagamento das bolsas.
- m) Compete ao/a docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.
- n) Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

14.3 Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

14.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

14.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, o/a estudante estará vinculada/o, fazendo jus à bolsa.

14.6 Ao término do programa o/a discente receberá certificado conforme carga horária total trabalhada, sendo necessário a entrega do relatório final.

14.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.

14.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

14.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas e afixadas em murais do Campus e no endereço eletrônico: www.cnp.ifmt.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
Período Inscrições	06 a 14 de fevereiro de 2020
Relação Inscritos	17 de fevereiro de 2020
Seleção (entrevista)	18 a 20 de fevereiro de 2020
Entrega Relatório Seleção	24 de fevereiro 2020
Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2020
Recurso contra Resultado Preliminar	27 fevereiro de 2020 – até 16h
Resultado Final	28 de fevereiro de 2020
Entrega de documentos	Até 02 de março de 2020
Início monitoria	04 de março 2020


FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
n.º 11.20104/2017

Campo Novo do Parecis, 05 de fevereiro de 2020.